

LEI Nº 1.247 / 88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PROJETO RONDON – UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – NA ÁREA BIOMÉDICA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Projeto Rondon/UFJF área Biomédica no Exercício de 1988.

Art. 2º - Os trabalhos dos acadêmicos inscritos neste Projeto deverão iniciar nas férias de julho, nos distritos de Muriaé.

Art. 3º - Os recursos necessários para a despesa a realizar com o evento deverão ser alocados no orçamento vigente, pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de janeiro de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito